

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**  
**PROJETOS CULTURAIS**

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do art. 23 e inciso IX do art. 30 da Constituição Brasileira, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Municipal n. 1.269, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura; do Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, que regulamenta a aplicação dos recursos emergenciais no âmbito municipal, **torna público** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 4 ao dia 13 de novembro de 2020**, para **SELEÇÃO DE PROJETOS** das mais diversas linguagens artísticas e culturais com objetivo de fomentar e incentivar a produção artística e cultural do Município de Costa Rica, em observância ao disposto no **inciso III** do caput do art. 2º da Lei Federal n. 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc, em conformidade com a legislação aplicável, seguindo as especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINALIDADE ARTÍSTICA OU CULTURAL**, destinado à pessoas físicas e à pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após quando permitido pelas autoridades de saúde locais, desde que seja garantida a sua realização até a data de 30 de abril de 2021.

**Parágrafo único:** Na hipótese de não ser possível a realização do projeto conforme previsto, em razão da continuidade das medidas de distanciamento e isolamento social, a ação poderá ser alterada e ajustada para realização *online*.

**1.2** Através deste edital de chamamento público serão selecionados e apoiados financeiramente projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

- a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;
- b) **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;
- c) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;
- d) **Livro, Leitura e Literatura**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, *slam*, dentre outras;
- e) **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, *shows*, gravação de disco inédito, dentre outras;
- f) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
- g) **Teatro** incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;
- h) **Outras áreas** não descritas anteriormente, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras,

devidamente justificadas.

**1.3** Os recursos financeiros necessários para a execução deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, na forma de auxílio emergencial, conforme previsto na Lei Federal n. 14.017/2020 - Aldir Blanc, transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Costa Rica, R\$ 170.282,31 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), sendo que o valor destinado as ações fomentadas através deste edital é de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta quatro mil reais)**, com a seguinte dotação orçamentária:

09.13 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0110.2.24.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e outras R\$ 134.000.00

Ficha 8295

Fonte de Recursos: 1.00.339

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a referida Lei, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais do município de Costa Rica.

**2.2** Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais e agentes do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados por comissão especializada, através de critérios objetivos e impessoais, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da seleção prevista neste edital:

a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Costa Rica/MS há pelo menos 2 (dois) anos, e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Costa Rica/MS, há pelo menos 2 (dois) anos, e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Grupos, coletivos, associações, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recursos nos termos do edital, conforme modelo de declaração anexo.

**Parágrafo único:** os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

**3.2** É vedada a participação na seleção prevista neste edital de:

a) Pessoa Física menor de 18 anos;

b) Pessoa Física candidata a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;

- c) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios ou responsáveis legais sejam candidatos a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020;
- d) Pessoa Jurídica que tenha o seu quadro de dirigentes composto por servidores públicos municipais em proporção superior a 20% (vinte por cento) do total de integrantes;
- e) Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Costa Rica;
- f) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- g) Pessoas Físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Costa Rica;
- h) Como Pessoa Física, servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- i) Membros da Comissão Gestora Especial que participem do processo de seleção, devendo declarar-se impedidos e não participarem do processo os membros que tenham relação com algum proponente;
- j) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- k) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- l) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo, ressalvados os coletivos culturais sem ato formal de constituição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 4 ao dia 13 de novembro de 2020**, de forma presencial. Em caso de haver saldo financeiro positivo após a seleção dos projetos apresentados no período mencionado, poderá ser aberto novo prazo para a apresentação de novos projetos para utilização do saldo remanescente.

**4.1.1** As propostas serão recepcionadas, analisadas e habilitadas pela Comissão Gestora Especial de que trata o Decreto n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, designada pela Portaria n. 14.803, de 3 de novembro de 2020.

**4.1.2** Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura de Costa Rica, situada na Avenida João de Barro, 209 – Bela Vista, neste município, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, a seguinte documentação:

##### **- PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de comprovante de residência atual (ou autodeclaração);
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- f) Carta de autorização de coletivo cultural, conforme o modelo anexo (*somente em caso de coletivos e grupos não formais*);

## - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia de comprovante de residência atual do responsável (ou autodeclaração);
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

**4.2** Caso os interessados não tenham acesso a computador e ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura de Costa Rica disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

**4.3** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

**Parágrafo Primeiro:** Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta de projeto cultural inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, o proponente deverá optar por apenas uma das propostas.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja identificada a inscrição de proposta idêntica por proponentes diferentes, os mesmos serão informados para a alteração ou desistência da proposta.

**4.4** O proponente pode realizar inscrição na seleção de que trata este edital e também em editais publicados pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul, porém, caso selecionado em ambos, deverá optar por apenas um deles, evitando sobreposição, conforme previsto no § 3º do art. 2º do Decreto Federal n. 10.464, de 2020.

**4.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital, salvo no caso de prorrogação publicada pelo Município.

**4.6** Será divulgada lista de inscritos no site do município, conforme estabelecido no cronograma previsto neste edital.

**4.7** A Comissão Gestora Especial poderá lançar os dados dos inscritos no Mapa Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul para fins de alimentação do sistema estadual.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**5.1** O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, com valor total de até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Em casos excepcionais, em que o proponente tenha comprovadamente 4 (quatro) anos ou mais de atuação na área artística ou cultural no município de Costa Rica, e o projeto seja reconhecido pela Comissão Gestora Especial como de grande relevância para a cultura local, será aceita a apresentação de projeto com valor superior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será apreciado pela Comissão.

**5.2** Cada proponente poderá apresentar até **3 (três) projetos distintos**, desde que somados não ultrapassem o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, observada a excepcionalidade prevista no item anterior.

5.3 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.

5.4 O proponente deve verificar atentamente a documentação pertinente a sua inscrição, conforme sua pretensão em inscrever-se.

**Parágrafo único:** A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado, exceto quando se tratar de documentos opcionais.

5.5 O ato de inscrição da proposta não implica a sua habilitação por parte do Município.

5.6 A habilitação ou inabilitação documental somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.

5.7 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora Especial, a qual atribuirá nota para cada um dos itens, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.8 Para o recebimento do recurso será necessária a apresentação de conta bancária em nome do proponente.

5.9 Qualquer documento apresentado cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal, sem prejuízo de outros crimes correlatos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Gestora Especial que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no cronograma estabelecido neste edital

6.3 O proponente poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias da publicação do resultado da etapa de habilitação, conforme estabelecido no cronograma abaixo.

6.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital, conforme estabelecido no cronograma.

## 7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção e contemplação dos projetos habilitados será realizada pela Comissão Gestora Especial, designada pela Portaria n. 14.803, de 3 de novembro de 2020, obedecendo os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima	
	Individual	Até 50 pontos
<b>I - Relevância artística e cultural</b>		
<b>Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta</b> <i>A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>	20	
<b>Acesso da comunidade e formação de público</b> <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.</i>	20	
<b>Diversidade social (projeto)</b> <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros.</i>	10	

<b>II - Atividade cultural</b>	<b>Individual</b>	<b>Até 40 pontos</b>
<b>Produção cultural últimos 2 anos</b> ( <i>produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais</i> ) - Mais de 5 = 10 pontos - 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 = 1,5	<b>10</b>	
<b>Produção autoral nos últimos 2 anos</b> - Mais de 5 = 10 pontos - 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 atividades = 1,5	<b>10</b>	
<b>Atividade cultural:</b> - Atividade cultural exclusiva = 10 pontos - Atividade mista = 5 pontos	<b>10</b>	
<b>Tempo de atividade:</b> - Mais de 5 anos = 5 pontos - 2 anos a 5 anos = 3 pontos - Menos de 2 anos = 1,5 pontos	<b>10</b>	
<b>III - Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)</b>	<b>Individual</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Pessoa com deficiência</b>	<b>2</b>	
<b>Imigrantes, Indígenas ou Caboclos</b>	<b>2</b>	
<b>Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)</b>	<b>2</b>	
<b>LGBTQIA+</b>	<b>2</b>	
<b>Mestre popular</b> <i>Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.</i>	<b>2</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>Até 100 pontos</b>

**7.2** Os projetos qualificados na seleção prevista neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

**7.3** Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**7.4** O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no cronograma.

## **8. DO REPASSE DOS RECURSOS AO CONTEMPLADO**

**8.1** Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, ou dividido em parcelas, a depender do tipo de projeto, cujo recurso será depositado em conta corrente de uma agência bancária de Costa Rica, cabendo ao contemplado a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro do prazo programado na proposta apresentada.

**8.2** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá possuir **conta bancária em seu nome**, em qualquer Banco com agência em Costa Rica.

**8.3** Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

**8.4** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos na proposta aprovada, observado a data limite de 30 de abril de 2021.

9.2 Os proponentes selecionados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei Federal n. 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - Aldir Blanc / Costa Rica”**, estar acompanhado do Brasão do Município, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

9.3 Todos os proponentes deverão apresentar ao Município relatório detalhado das atividades realizadas, conforme modelo disponível em anexo, que deverá ser entregue obrigatoriamente até 30 (trinta) dias após o término das ações realizadas.

9.4 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## 11. CRONOGRAMA:

Período de inscrição	De 4/11/2020 a 13/11/2020 <b>(presencial, na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura)</b>
Lista de inscritos	Até 17/11/2020
Resultado da habilitação	Até 19/11/2020
Prazo de recursos - habilitação	De 20/11/2020 a 23/11/2020
Resultado análise de recursos	Até 25/11/2020
Divulgação do resultado final e homologação	Até 27/11/2020
Repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 31/12/2020

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município de Costa Rica, excluídos de qualquer responsabilidade desse teor.

12.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Costa Rica, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

12.4 Todas as ações culturais (online e presenciais) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

12.5 Espaços culturais beneficiados com o subsídio mensal de que trata o inciso II da Lei Federal n. 14.017/2020 não poderão utilizar o objeto de contrapartida apresentado como proposta para este edital.

12.6 Além das despesas de execução do projeto, poderão ser pagos com recursos vinculados ao benefício de que trata este Edital despesas de remuneração da equipe de assessoria, planejamento ou elaboração do

projeto apresentado, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

**12.7** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura de Costa Rica.

**12.8** O gerenciamento e a operacionalização da seleção de que trata este edital caberá à Comissão Gestora Especial designada pela Portaria n. 14.803, de 3 de novembro de 2020.

**12.9** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Gestora Especial e pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**12.10** Os proponentes inscritos na seleção prevista neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**12.11** O Município de Costa Rica reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**12.12** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO;

ANEXO III - MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL;

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA;

ANEXO VII - MODELO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL; e

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC.

Costa Rica, 3 de novembro de 2020.

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal  
(assinado digitalmente)



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>		
Título:		
Modalidade selecionada:		
Audiovisual ( )	Artes visuais ( )	Dança ( )
Música ( )	Teatro ( )	Cultura popular ( )
Valor do projeto:		

<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>			
Nome da Instituição/Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		C.I./Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			

<b>3 - TERMO DE CONCORDÂNCIA</b>
Na qualidade de <b>PROPONENTE</b> e <b>Responsável Técnico pela execução deste Projeto</b> , venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA</b> . <b>DECLARO</b> serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

<b>4 - DECLARAÇÃO</b>
<b>DECLARO</b> , na qualidade de <b>PROPONENTE</b> e <b>Responsável Técnico pela execução do projeto</b> concorrente ao processo de seleção pública regido pelo <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA</b> , ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Costa Rica-MS há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.
Costa Rica, ____ de _____ de 2020.
Assinatura
_____
<b>Proponente / Responsável Técnico</b>

<b>Para uso exclusivo da COMISSÃO GESTORA ESPECIAL</b>		
Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
Costa Rica, ____ de _____ de 2020	<b>Assinaturas:</b>	

**ANEXO II - PROJETO TÉCNICO**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

<b>1- Título do Projeto</b>

<b>2- Resumo do Projeto</b>

<b>3- Descrição Geral do Projeto</b> Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

<b>4- Público-Alvo</b> Perfil do público-alvo; Estimativa de público

<b>5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;</b>

<b>6- Cronograma de Trabalho</b> Discriminar as atividades de cada etapa.							
<b>Meses</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>
<b>Preparação</b>							
<b>Execução</b>							
<b>Divulgação</b>							
<b>Finalização</b>							

<b>7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição</b> Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc.

<b>8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> *Orçamento *Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos); *Discriminar itens e valores		
<b>Atividade</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Custo por atividades (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	
<b>2</b>	<b>Execução</b>	
<b>3</b>	<b>Divulgação</b>	
<b>4</b>	<b>Finalização</b>	
<b>5</b>	<b>Outras Despesas</b>	
<b>Valor total do Projeto</b>		

<b>9- TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>
<b>Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:</b>

Na qualidade de **PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO ÀS ARTES LEI ALDIR BLANC N° 01/2020**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Proponente/Responsável Técnico

**ANEXO III - MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc n. 14.017/2020, no Município de Costa Rica/MS.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_(tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (n. do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (n. do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
2. A apresentar o Relatório de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

**ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS**

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

(Mês/Ano) \_\_\_\_\_

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

**DECLARO**, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeira, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, do Código Penal.

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(Igual a do documento de identificação)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

**PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., RG n. ...., CPF n....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Costa Rica há 2 (dois) anos ou mais;  
*2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Costa Rica há mais de 2 (dois) anos;*
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal n. 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA.**

Costa Rica, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

**PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., RG n. ...., CPF n....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Costa Rica há 2 (dois) anos ou mais;  
*2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Costa Rica há mais de 2 (dois) anos;*
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal n. 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA.**

Costa Rica, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

**ANEXO VII - MODELO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

Eu, (*nome do proponente*), proponente do projeto cultural (*nome do projeto cultural*), contemplado na linguagem (...), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**, apresento recurso face ao parecer emitido pela Comissão Gestora Especial, responsável do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da Comissão, para o deferimento da proposta.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente/ representante legal

**ANEXO VIII – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

**1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO**

Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor recebido R\$:

**2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA**

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

**4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO**

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.

**4.1 Desenvolvimento do projeto cultural**

Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:

A. O que foi realizado pelo projeto? *(descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado)*

B. Equipe envolvida no projeto*(cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural)*

C. Em que bairro do Município ocorreram as atividades?*(cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou)*

D. Qual principal público beneficiário das atividades?*(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)*

E. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? *(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)*

F. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros). *(descreva e liste todos os produtos gerados no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

G. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros).*(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

#### **4.2 Anexos**

*Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.*

#### **4.3 Fotos e vídeos**

*Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.*

#### **5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO**

Eu (nome do responsável) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital das linguagens 2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

#### **6. PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

**ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA**

**TERMO DE FOMENTO n. \_\_\_\_/2020 – LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC, REFERENTE AO PROJETO \_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo n.\_\_\_\_\_, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - ALDIR BLANC / COSTA RICA, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento – Lei Aldir Blanc, sujeitando-se a Lei Federal n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, ao Decreto Municipal n. 4.711, de 3 de novembro de 2020, no que couber, e à Lei Municipal n. 1.269/2015, e ao referido edital de chamamento público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de \_\_\_\_\_, a contar do recebimento do recurso pelo Outorgado, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – MUNICÍPIO**

- 3.1. Caberá ao Outorgante:
  - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
  - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
  - 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão Gestora Especial, responsável pela seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
  - 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
  - 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
  - 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
  - 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, através da Lei Federal n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: \_\_\_\_\_, Elementos de despesas: \_\_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_\_, Orçamento do Sistema Municipal da Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com o projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9. O outorgado, na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do Município de Costa Rica, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Costa Rica/MS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: